**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU/MG**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Iapu/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura, no dia 24 de setembro de 2026, do Segundo Termo Aditivo Quantitativo do Contrato nº 012/2026, para supressão de valor, objetivando reprogramação de obra, com a empresa VERTENTES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 54.764.772/0001-29, perfazendo um valor total suprimido de R$ 9.044,80 (nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), cujo objeto da licitação é**: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de engenharia na execução de duas pontes em concreto armado sendo localizadas à rua Belarmino Cardoso e Rua Irmãos Pereira, Bairro Centro, Distrito De São Sebastião Da Barra-MG conforme Lei Estadual nº 23830/2021 - Acordo Judicial De Brumadinho"**. Iapu-MG, 14 de outubro de 2026. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU/MG**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Iapu/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura, no dia 24 de setembro de 2026, do Terceiro Termo Aditivo Quantitativo do Contrato nº 012/2026, para acréscimo de valor, objetivando reprogramação de obra, com a empresa VERTENTES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 54.764.772/0001-29, perfazendo um valor total acrescido de R$ 27.050,13 (vinte e sete mil, cinquenta reais e treze centavos), cujo objeto da licitação é: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de engenharia na execução de duas pontes em concreto armado sendo localizadas à rua Belarmino Cardoso e Rua Irmãos Pereira, Bairro Centro, Distrito De São Sebastião Da Barra-MG, conforme Lei Estadual nº 23830/2021 - Acordo Judicial De Brumadinho"**. Iapu-MG, 14 de outubro de 2026. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.

# DECRETO Nº 354, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

**Súmula: "Institui o Comitê Estratégico Municipal da Lei da Política Municipal de Alfabetização de Iapu e dá outras providências".**

**O Prefeito Municipal de Iapu**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, e;

**Considerando** a Lei Municipal Lei nº 1.748, de 25 de agosto de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

**Considerando** as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da rede pública municipal de ensino, desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos), até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental.

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados.

**Considerando** que o Município de Iapu aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

**Considerando** a necessidade de instituir instância municipal de gestão e governança para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Plano de Trabalho Anual do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Iapu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da lei da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, as seguintes funções:

I. Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II. Monitorar as metas, os indicadores e as estratégias previstas no Plano de Trabalho Anual do Município, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, à frequência escolar, à formação continuada, à infraestrutura pedagógica, às avaliações e à recomposição das aprendizagens;

III. Analisar os resultados das avaliações educacionais e propor estratégias para melhorar os resultados dos alunos, para que estejam alfabetizados na idade certa;

IV. Acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas estaduais de alfabetização.

**Art. 3º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Secretário Municipal de Educação;

II. Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III. Diretor representante das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV. Coordenador Pedagógico representante das escolas do Ensino Fundamental;

V. Professor Alfabetizador representante das escolas do Ensino Fundamental.

**§ 1º** Os membros do Comitê serão designados por Portaria;

**§2º** A participação no Comitê será voluntária, considerada prestação de serviço público relevante.

**Art. 4º** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

**§ 1º** As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências definidas.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu, 14 de outubro de 2026.

**José Pereira Viana**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 355, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

**Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iapu e dá outras providências".**

**O Prefeito Municipal de Iapu**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.748, de 25 de agosto de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

**Considerando** que o Município de Iapu aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino.

**Considerando** a necessidade de implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iapu, com alocação de cargos e servidores na administração central, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização;

**Considerando** a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar, monitorar e executar as ações de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

**Considerando** a necessidade de formalização de estrutura própria para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência da 3ª Edição do Selo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iapu, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, nomeada "Equipe de Alfabetização na Idade Certa", destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A estrutura de que trata este Decreto funcionará junto à administração central da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e/ou

servidores responsáveis pelas atividades administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.

**Art. 3º** A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, "Equipe de Alfabetização na Idade Certa", será organizada no seguinte núcleo de atuação:

I. Coordenação Geral da Alfabetização, responsável pela organização, gestão e articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 4º** A Coordenação Geral de Alfabetização será composta por:

VI. 01 (um) representante da Articulação Renalfa do Município, que o coordenará;
VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,
VIII. 01 (um) representante dos diretores escolares da Rede Municipal;
IX. 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal.

**§1º** Os membros da Coordenação Geral de Alfabetização serão designados por Portaria do Executivo Municipal.

**§2º** A Coordenação que se refere este artigo reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico específico, assinado pela Secretária Municipal de Educação, contendo:

I. Descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma);
II. Número total de cargos e servidores;
III. Regime de trabalho;
IV. Tempo dedicado às atividades de alfabetização.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu, 14 de outubro de 2026.

**José Pereira Viana**
**Prefeito Municipal**

# PORTARIA Nº 088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

**Súmula: "Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Iapu e dá outras providências".**

**O Prefeito Municipal de Iapu**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, e;

**Considerando** o decreto nº 354, de 14 de outubro de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Iapu;

**Considerando** a necessidade de designação dos membros responsáveis pelo acompanhamento, planejamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Iapu.

I. Secretário Municipal de Educação: Caio César Lacerda Silveira Melo;

II. Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação: Flávia Fernanda de Melo Franco;

III. Diretora representante das escolas de Educação Infantil: Elieida Lourdes de Oliveira Torres;

IV. Diretora representante das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Erica Lopes Resende;

V. Coordenadora Pedagógica representante das escolas de Educação Infantil: Eliene Santana Guerra Gonçalves;

VI. Coordenadora Pedagógica representantes das escolas do Ensino Fundamental: Lilian Aparecida Damasceno;

VII. Professor Alfabetizador representante das escolas do Ensino Fundamental: Arieli Aparecida Pereira da Silva.

**Art. 2º** Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no decreto nº 354, de 14 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069, de 08 de julho de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu, 14 de outubro de 2026.

**José Pereira Viana**
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 089, DE 14 OUTUBRO DE 2026

**Súmula: "Designa os membros para integrar a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iapu e dá outras providências".**

**O Prefeito Municipal de Iapu**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, e;

**Considerando** o Decreto nº 355, de 14 de outubro de 2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, nomeada "Equipe de Alfabetização na Idade Certa" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela atuação administrativa e pedagógica nas ações de alfabetização;

**Considerando** que somente serão considerados válidos, para fins de comprovação, os servidores formalmente designados para atuação na Política Municipal de Alfabetização no período de referência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iapu, instituída pelo Decreto Municipal nº 355/2026:

I. Flávia Fernanda de Melo Franco – Representante da Articulação Renalfa do Município;
II. Monaliza Sthephany Seixas - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. Érica Lopes Resende - Representante dos diretores escolares da Rede Municipal;
IV. Rosane Aparecida da Silveira Oliveira - Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal.

**Art. 2º** Compete aos membros designados atuar em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 355, de 14 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu, 14 de outubro de 2026.

**José Pereira Viana**
**Prefeito Municipal**

## DECISÃO DE CONCLUSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº:** 004.2026.12.06
**MODALIDADE:** REURB-E

**IMOVEL:** Rua Rodolfo Lacerda e Silva, nº 12, Bairro: Centro, Quadra: 09, Lote: 08, área de 210,63 m².

**Ementa:** Aprova o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel localizado à Rua Rodolfo Lacerda e Silva, nº 12, Bairro: Centro, Quadra: 09, Lote: 08, Iapu/MG, reconhece a titulação do beneficiário, determina a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e dá outras providências.

O Senhor **José Pereira Viana**, Prefeito do Município de Iapu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e:

**CONSIDERANDO** a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E, protocolado sob o nº 005.2026.15.06, visando a regularização do imóvel localizado à Rua Rodolfo Lacerda e Silva, nº 12, Bairro: Centro, Quadra: 09, Lote: 08, Iapu/MG, beneficiário: Marilza Márcia Martins Ervilha, inscrita no CPF sob o nº 853.063.206-00 e seu esposo Francisco Teixeira Ervilha Filho, inscrito no CPF nº 267.013.596-04.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente qualificada e legitimada pela Portaria nº 64 de 17 de junho de 2026, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18, que atestou o cumprimento de todos os requisitos legais formais e materiais exigidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que o procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da

REURB e que o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais.

**RESOLVE:**

Fica formalmente **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do imóvel localizado à Rua Rodolfo Lacerda e Silva, nº 12, Bairro: Centro, Quadra: 09, Lote: 08, Iapu/MG, beneficiário: Marilza Márcia Martins Ervilha, inscrita no CPF sob o nº 853.063.206-00 e seu esposo Francisco Teixeira Ervilha Filho, inscrito no CPF nº 267.013.596-04.

Fica declarado e concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

Iapu/MG, 14 de outubro de 2026.

**José Pereira Viana**
**Prefeito Municipal**